



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XVIII - Nº 1637 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

SUMÁRIO

DECRETO	pág. 01
LICITAÇÃO	pág. 01
EXTRATOS	pág. 03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 04
INEDITORIAS	pág. 04

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2611/2016

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município (Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 20 de junho de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

LUIZ LINS MONTEIRO JUNIOR
Superintendente de Planejamento Interino

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Data: 20/06/2016

Anexo ao Decreto Nº 2611/2016

Crédito Suplementar					Orçamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0501	2014	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
0603	1127	250	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
0604	1015	260	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
2804	2296	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3008	2024	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Valor Total R\$					60.000,00

Anexo II

Data: 20/06/2016

Anexo ao Decreto Nº 2611/2016

Anulação de Dotação					Orçamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0501	2015	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
0501	2079	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
0601	2136	260	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0602	2054	140	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
0603	1180	260	4.4.90.51	Obras e Instalações	8.000,00
2805	1093	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
3008	2024	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Valor Total R\$					60.000,00

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, E SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO CEM PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 12 DE JULHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100, 110, 140, 240, 250, 260, 300 e 310.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES AO VIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64.215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2016.

Dhulliany Sávia Fontinele dos Santos
Pregoeira
Município de Parnaíba - PI

Por um trânsito com:

mais responsabilidade
menos imprudência
mais educação
menos acidentes

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

DATA DE ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100, 110, 140, 240, 250 e 260.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES AO VIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64.215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 23 de junho de 2016.

Dhulliany Sávia Fontinele dos Santos
Pregoeira
Município de Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E APLICAÇÃO DE: FORROS EM PVC, EM PLACAS DE GESSOS, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA, PERSIANAS EM PVC E/OU TECIDO, ESQUADRIAS E PORTAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100; 110; 140; 190; 220; 240; 250; 260; 280; 300; 310.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 23 de Junho de 2016.

Gregorio Monteiro Oliveira Junior
Pregoeiro
Município de Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E PACOTES DE VIAGENS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.

DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100;140; 260; 250; 240;280; 190; 110;220; 230.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 23 de Junho de 2016.

Priscylla Vaz de Carvalho
Pregoeira
Município de Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.

DATA DE ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100;140; 260; 250; 240;280; 190; 110;220; 230.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 23 de Junho de 2016.

Priscylla Vaz de Carvalho
Pregoeira
Município de Parnaíba - PI

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100; 110; 140; 190; 220; 240; 250; 260; 280; 300; 310.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 23 de Junho de 2016.

Gregorio Monteiro Oliveira Junior
Pregoeiro
Município de Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REPOÇOS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, CONFORME ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100; 110.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 23 de Junho de 2016.

Gregorio Monteiro Oliveira Junior
Pregoeiro
Município de Parnaíba - PI

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CLASSIFICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório n.º 004/2016, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

ITEM I – UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DE PORTE I NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO;

LICITANTE VENCEDOR: LUCAS DE C NEVES ENGENHARIA - ME

CNPJ: 21.071.556/0001-49

VALOR: R\$ 545.421,47 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

ITEM II – UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DE PORTE II NO BAIRRO BEBEDOURO;

LICITANTE VENCEDOR: RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.060.561/0001-50

VALOR: R\$ 687.120,30 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e vinte reais e trinta centavos).

ITEM III – UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DE PORTE II NO BAIRRO FREI HIGINO - ITEM DESERTO

ITEM IV – UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DE PORTE II NO BAIRRO PIAUÍ;

LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA E SERVIÇOS PONTUAL LTDA

CNPJ: 09.147.298/0001-31

VALOR: R\$ 736.345,51 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

TOTAL GERAL: R\$ 1.968.887,28 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Parnaíba (PI), 16 de junho de 2016.

ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Parnaíba - Piauí

SESA

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2016

REFERÊNCIA: Cancelamento do contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e a pessoa FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS FONTENELE;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;

CONTRATADO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS FONTENELE;

CPF: 184.856.933-53;

OBJETO: Serviço necessário para ser utilizado nas atividades do projeto Comunidade Produtiva e beneficiários do Programa Bolsa Família, desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Unidades de Proteção Social Básica e adjacências (Associações de bairro, Assentamentos, zona urbano e rural). Serviço destinado a ver promover capacitação de grupos produtivos estimulando a emancipação das famílias e a elevação do padrão de vida das mesmas, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2232; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25; Fonte de Recurso: 220;

VIGÊNCIA: 02.05.2016 a 31.07.2016;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II c/c art. 13 inc. VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;

CONTRATADA: M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - ME;

CNPJ: 08.457.578/0001-83;

OBJETO: Prestação de serviços de formação continuada dos professores da Educação Básica, visando contribuir no aprimoramento profissional dos mesmos, de forma democrática, reflexiva e compartilhada, tendo como centro de interesse o sucesso escolar do corpo discente, conforme programação em anexo, de interesse da Secretaria de Educação - SEDUC;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da homologação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.49, Fonte de Recurso: 260;

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2016;

RATIFICAÇÃO: 09/05/2016;

RESPONSÁVEL: LUCINETE MIRANDA BITTENCOURT FREIRE – SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 328/2016

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Polo de Desenvolvimento Tecnológico de Parnaíba (DELTA TICs)**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata este Decreto Legislativo, se dará em data a ser agendada com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, 14 de Junho de 2016.

GUSTAVO COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 329/2016

Dispõe sobre a concessão de Medalhas do Mérito Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo aos Conselheiros Fundadores do Polo de Desenvolvimento Tecnológico de Parnaíba, professores: **RODRIGO AUGUSTO ROCHA SOUZA BALUZ; GILDARIO DIAS; PAULO CÉSAR COUTINHO DOS SANTOS e VALESKA MENEZES DA CRUZ SOUSA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba.

Art. 2º. A entrega das Medalhas de que trata este Decreto Legislativo, se dará em data a ser agendada com os homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, 14 de Junho de 2016.

GUSTAVO COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 330/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **PROERD – Programa Educacional de Residência às Drogas, da Polícia Militar do Estado do Piauí**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba.

Art. 2º. A entrega da honraria de que trata o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a combinar com os homenageados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 15 de Junho de 2016.

GUSTAVO COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

INEDITORIAS

INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA
ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O Instituto Tartarugas do Delta, constituída em julho de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede nas dependências do SESC Prala, Estrada PI 116, km 7,5 - Praia do Barro Preto, no município de Luís Correia, Piauí. Tendo como base territorial regiões litorâneas dos Estados do Piauí, Ceará e Maranhão.

§ Único - O Instituto Tartarugas do Delta poderá, a critério de sua Diretoria, estabelecer sub-sedes adicionais em outras localidades do território nacional.

Art. 2º - O Instituto Tartarugas do Delta tem por finalidades:

- desenvolver ações e pesquisas para a conservação e preservação da biodiversidade e o uso responsável dos recursos naturais;
- desenvolver projetos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão;
- promover programas sociais, culturais e de educação ambiental, estimulando mudanças de atitude para a construção de uma sociedade sustentável;
- promover intercâmbio e colaboração técnico-científica com instituições conservacionistas nacionais e internacionais.

Art. 3º - Para atingir suas finalidades, o Instituto Tartarugas do Delta:

- manterá em seu quadro de pessoal e social, técnicos habilitados nas áreas de conhecimento para atender às atividades de estudos, pesquisa, documentação e outros serviços pertinentes às suas finalidades;
- celebrará convênios, acordos, contratos e Termos de Parceria e/ou Cooperação Técnica com órgãos, governamentais, federais, estaduais ou municipais, e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para que seus objetivos sejam realizados;
- receberá doações e contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e ou estrangeiras, bem como provenientes de promoções sociais e/ou culturais.

§ Único - no cumprimento de suas finalidades, o Instituto Tartarugas do Delta poderá firmar contratos e/ou convênios com entidades financiadoras de projetos, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado, destinando os recursos exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 4º - O Instituto Tartarugas do Delta vigorará por prazo indeterminado e a dissolução somente se dará se houver deliberação, nesse sentido de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus sócios da categoria efetiva, em pleno gozo de seus direitos estatutários - sendo destes, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus Sócios Fundadores e seus herdeiros diretos, Sócios Efetivos - reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, na forma do parágrafo único do Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Viana Ferreira Mendes Bezerra Lima
Viana Acácio Mendes Bezerra
www.bezerra.com.br

INEDITORIAS

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 58 - O Instituto será constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade ou qualquer outra natureza, desde que aceitem e cumpram as condições estabelecidas neste Estatuto e sejam aprovados de acordo com a norma específica.

Art. 60 - As categorias de sócios são:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Honorários;
- d) Doadores.

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que assinarem a Ata de Fundação e que, aceitando o presente Estatuto, comprometam-se a contribuir com o Instituto Tartarugas do Delta.

§ 2º - Os descendentes diretos dos Sócios Fundadores que assim desejarem, ingressarão no quadro social do Instituto e dele tornar-se-ão, automaticamente, Sócio Efetivo, investindo-se de todas as prerrogativas de que são titulares os Sócios Fundadores.

§ 3º - São considerados sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que, fazem parte do quadro operacional do Instituto Tartarugas do Delta e assumiram compromisso teórico ou prático com o trabalho do Instituto.

§ 4º - São considerados sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que, tenham prestado relevante colaboração ao desenvolvimento das atividades e objetivos do Instituto Tartarugas do Delta.

§ 5º - São considerados sócios doadores as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras que tenham feito doações em caráter excepcional, bem como entidades públicas ou privadas, interessadas nas atividades do Instituto que contribuam financeiramente em prol do objetivo da instituição.

§ 6º - A contribuição ao Instituto Tartarugas do Delta poderá ser em espécie, bens ou serviços prestados, na forma e periodicidade indicadas pela Diretoria Executiva e fixadas pelo Conselho fiscal.

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) participar das Assembleias Gerais, com direito a voto;
- c) participar das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal com direito de voz;
- d) propor novos sócios nas categorias: efetivos, honorários e doadores;
- e) participar das atividades e programas promovidos pelo Instituto;
- f) requerer a convocação da Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios efetivos;
- g) solicitar a qualquer tempo o seu desligamento do Instituto;

Art. 8º - São direitos dos sócios honorários e doadores:

- a) participar das atividades e programas promovidos pelo Instituto, desde que aprovado pela unidade de execução ou Programa;
- b) receber informações periódicas sobre as ações e projetos desenvolvidos no cumprimento das finalidades da Instituição, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno;
- c) ter citações nos veículos de comunicação do Instituto, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 9º - São deveres de todos os sócios:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria Executiva;

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escriturantes Compromissários

- c) contribuir financeiramente com uma anuidade, de acordo com as normas estabelecidas no regimento interno;
- d) não manifestar-se publicamente sobre assuntos cuja competência é da direção do Instituto.

§ Único - É dever apenas dos sócios fundadores e efetivos: prestigiar o Instituto comparecendo às reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 10º - Os sócios de qualquer categoria serão desligados do quadro social nos seguintes casos:

- a) por pedido de desligamento, mediante expediente escrito, dirigido à Diretoria Executiva;
- b) pelo não pagamento da contribuição devida, transcorrido o prazo estipulado pelo Regimento interno, só podendo ser readmitido mediante solicitação por escrito e pagamento das contribuições devidas;
- c) por motivo considerado grave pela Assembleia Geral, que incorra em descumprimento dos deveres impostos por este estatuto, que impeçam ou dificultem os objetivos aqui propostos;
- d) pelo não cumprimento dos deveres explicitados neste Estatuto.

§ 1º - Os sócios enquanto em débito para com o Instituto, ficarão privados de todos os direitos assegurados por este Estatuto.

§ 2º - A relação dos sócios por categoria, bem como dos valores estipulados pelo Regimento Interno para as anuidades, devem ser atualizadas anualmente e constar no livro de Atas da instituição.

Art. 11º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A estrutura administrativa do Instituto Tartarugas do Delta será composta de:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva poderão prestar serviços profissionais remunerados, de acordo com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de formação profissional.

§ 3º - Em caso de morte, renúncia ou motivo que determine o afastamento definitivo de qualquer integrante da Diretoria Executiva, o Presidente acumulará o cargo da diretoria ausente ou impedida, ou indicará, dentre os demais diretores, aquele que assumirá as funções do diretor ausente ou impedido.

§ 4º - Os Sócios Fundadores e seus descendentes diretos, considerados automaticamente Sócios Efetivos, ocuparão necessariamente a maioria dos cargos da Diretoria Executiva.

§ 5º - O cargo de Presidente será exercido sempre por um dos Sócios Fundadores ou seus descendentes diretos.

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escriturantes Compromissários

Art. 14º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) elaborar as propostas de Planejamento Estratégico e Regimento Interno para apreciação da Assembleia Geral;
- c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual de atividades;
- d) representar institucionalmente o Instituto Tartarugas do Delta;
- e) reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) aprovar o orçamento anual do Instituto Tartarugas do Delta;
- g) aprovar projetos;
- h) elaborar os relatórios de desempenho anual do Instituto Tartarugas do Delta;
- i) elaborar as demonstrações financeiras relativas à execução do Plano Anual de Atividades;
- j) admitir, contratar, nomear, designar e demitir funcionários e prestadores de serviços do Instituto Tartarugas do Delta.

§ Único - A Diretoria Executiva prestará contas de sua gestão, anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral para apreciação.

Art. 15º - A Diretoria Executiva se reúne todas as vezes que julgar necessário e, no mínimo, uma vez por trimestre.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

- a) representar o Instituto Tartarugas do Delta judicial e extra-judicialmente;
- b) presidir a Assembleia Geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) indicar os cargos necessários ao serviço administrativo do Instituto, de acordo com o disposto na legislação trabalhista brasileira e com decisões tomadas pela Diretoria Executiva;
- e) formalizar admissões, suspensões ou exclusões de sócios;
- f) celebrar convênios, contratos, acordos com pessoas físicas, jurídicas, condizentes com os objetivos do Instituto.

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) assessorar e prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 18º - Compete ao Secretário Executivo:

- a) secretariar, assessorar e prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria Executiva;
- b) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- c) assumir o mandato, em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente, até o seu término.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:

- a) admitir, demitir funcionários, assinar carteira profissional, contratos, recibos, assinar guias de recolhimento das obrigações sociais e outros documentos pertinentes à função;
- b) apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária do próximo ano, na qual serão especificadas separadamente as despesas de capital e de custeio;
- c) arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- d) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- e) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escriturantes Compromissários

- g) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art. 20º - A abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Instituição, deverão ser realizadas sempre em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 21º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal, sócios e não sócios do Instituto.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 3º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres por escrito para os organismos superiores da Instituição;
- c) requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) recomendar a realização de auditorias e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembleia Geral é a reunião dos sócios do Instituto Tartarugas do Delta, podendo ser Ordinária ou Extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente para apreciação das realizações efetuadas segundo seu Plano Anual de Atividades, das demonstrações financeiras do Instituto e análise de outros assuntos especificados na convocação.

Art. 24º - A convocação da Assembleia Geral é de competência da Diretoria Executiva do Instituto. A convocação de Assembleia Geral Extraordinária poderá também ser realizada a pedido de, no mínimo, 2/3 dos sócios efetivos.

§ Único - A convocação da Assembleia Geral será realizada por edital afixado na sede da instituição, e/ou circulares, correios eletrônicos ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 25º - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, a metade mais um dos Sócios Efetivos ou de seus representantes legais, em observância ao disposto no Estatuto. Na falta deste quórum, a Assembleia Geral reunir-se-á em segunda convocação, meia hora após, e deliberará validamente, seja qual for o número de membros presentes ou devidamente representados.

§ 1º - Havendo necessidade de reforma do Estatuto, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, sendo necessário para aprovação de reforma o voto de 2/3 (dois terços) dos Sócios Fundadores e Efetivos.

§ 2º - Só terá direito a voto e a ser representado nas Assembleias o sócio em dia com as suas obrigações estatutárias.

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escriturantes Compromissários

INEDITORIAS

§ 3º - Poderão participar das Assembleias Gerais, todos os sócios do Instituto. Com direito a manifestação de opiniões, resguardados os direitos de votar e ser votado exclusivamente aos sócios Fundadores e Efetivos.

§ 4º - A Presidência da Assembleia Geral será exercida sempre pelo Presidente do Instituto Tartarugas do Delta ou por outro Sócio Fundador por ele indicado, que exercerá, sempre que necessário, o voto de desempate.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral a cada cinco (05) anos, no mês da fundação do Instituto, a contar da aprovação do presente estatuto.

Art. 27º - São elegíveis para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal respectivamente, todos os sócios fundadores e efetivos cujas obrigações estejam em dia para com o Instituto Tartarugas do Delta e que tenham efetuado a inscrição junto ao Presidente até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 1º - A inscrição para os cargos da Diretoria Executiva serão em forma de chapa sendo um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Executivo e Tesoureiro.

§ 2º - A inscrição para o preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal serão feitos de forma individual.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio do Instituto Tartarugas do Delta compreende:

- os bens móveis, imóveis e permanentes de uma propriedade;
- os bens e direitos que vier a adquirir ou forem incorporados;
- os legados e doações que forem feitos, por pessoas físicas ou jurídicas;
- os recursos provenientes de convênios, acordos assinados com entidades de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais;
- os valores líquidos apurados no balanço anual.

§ 1º - Todos os bens que fazem parte do patrimônio do Instituto só poderão ser alienados com aprovação da Diretoria Executiva, lembrados e observados os objetivos para os quais a instituição foi criada.

§ 2º - Para hipotecar, penhorar ou prestar fiança sob qualquer título será preciso aprovação da Diretoria Executiva, que por sua vez exigirá exposição clara de motivos, de acordo com os objetivos do Instituto.

Art. 29º - A receita do Instituto Tartarugas do Delta será proveniente dos seguintes itens:

- Taxas ou anuidades cobradas pelos serviços e atividades por ele oferecidas;
- Do "superávit" obtido na realização das suas atividades, bem como das atividades de seus sócios;
- Doações, patrocínios, legados, convênios, subvenções e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, nacionais ou estrangeiras, de direito público ou privado;
- Receitas oriundas de publicidade em seus meios de divulgação;
- Receitas oriundas de venda de produtos e artigos de divulgação do Instituto Tartarugas do Delta;
- Receitas oriundas da elaboração e execução de cursos de formação e/ou capacitação;
- Recursos provenientes da execução e administração de projetos dentro das finalidades e objetivos do Instituto;

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados

h) Das taxas adicionais quando providas atividades remuneradas.

§ 1º - Os valores dos serviços a serem prestados a terceiros pelo Instituto Tartarugas do Delta serão fixados pela Diretoria Executiva.

§ 2º - A remuneração pelos serviços prestados ao Instituto Tartarugas do Delta será determinada pela Diretoria Executiva, por maioria de votos.

§ 3º - As rendas e receitas do Instituto Tartarugas do Delta serão integral e exclusivamente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 30º - As despesas ordinárias do Instituto Tartarugas do Delta incluirão:

- A remuneração dos funcionários e prestadores de serviços contratados;
- A conservação e manutenção de sua sede social e dos diversos departamentos internos; e
- A aquisição de material didáticos, vídeos documentários, livros, revistas, material fotográfico e de informática para acervo;
- Custeio das despesas de desenvolvimento das suas atividades.

§ Único - São consideradas despesas extraordinárias todas aquelas que não estiverem enumeradas nas alíneas deste artigo.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será incorporado em outras Instituições de fins semelhantes.

CAPÍTULO VII - DO REGIME FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - Durante a reunião ordinária de encerramento do ano (dezembro), o Tesoureiro deverá apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária do próximo ano, na qual serão especificadas separadamente as despesas de capital e de custeio.

§ 1º - O orçamento obedecerá aos princípios de Universalidade e Utilidade.

§ 2º - A proposta orçamentária será justificada com os planos de trabalho, projetos, doações e patrocínios.

§ 3º - No decorrer da execução orçamentária, a Diretoria Executiva poderá remanejar as dotações orçamentárias mediante aconselhamento do Conselho Fiscal e dentro dos critérios estabelecidos pelo presente estatuto.

§ 4º - Aprovada a proposta orçamentária ou findo o prazo de verificação, cabe à Diretoria Executiva orientar e administrar as despesas previstas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - O Instituto Tartarugas do Delta poderá ter, a critério da Diretoria Executiva, representações em outros pontos do Território Nacional, com representantes estaduais, para expandir o escopo de suas finalidades.

Art. 34º - O Instituto Tartarugas do Delta poderá ser dissolvida por decisão da Diretoria Executiva, Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios fundadores ou efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados

Art. 36º - O presente estatuto revoga disposição em contrário e entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Parnaíba, 27 de julho de 2012

Mário Oliveira Magalhães Neto
Presidente

Edlayne Mendes de Santana
Secretária

Manoel Bezerra Junior - OAB/PI n. 4478
Representante Jurídico

Cartório Bezerria
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados

CARTÓRIO BEZERRA - 2º Ofício
Av. Presidente Vargas, 364 - Centro - Parnaíba-PI
O presente fotocópia está em todo conforme o original, que se foi apresentado e que confere e ao qual se reporto e dou fé.
Parnaíba, 27/07/2016
En testemunha
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escritora
Valido somente com o selo do Tribunal de Justiça.

1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA
CNPJ Nº. 16.603.476/0001-57, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NO LIVRO DE PESSOA JURÍDICA
LIVRO Nº 07, SOB Nº DE ORDEM 1329 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CARTÓRIO BEZERRA.

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - Fica alterada a denominação social da empresa para "Instituto Tartarugas do Delta - ITD"

Art. 2º - Fica alterado com a inserção dos itens a seguir

- Realizar encontros, seminários, congressos e eventos similares vinculados à sua área de atuação;
- Conceder bolsas de estudo, de aplicação e de trabalho a estudantes, pesquisadores e técnicos nas áreas de eco-desenvolvimento, produção e exploração auto-sustentada de recursos naturais, gestão ambiental, manejo ambiental e afins;
- Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de tecnologias ambientalmente adequadas e corretas;
- Promover as relações entre educação, patrimônio e sociedade atuando na implantação e gestão de equipamentos culturais, o que inclui os museus.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - Fica alterado com a inserção do item a seguir:

- admitir, demitir funcionários, assinar carteira profissional, contratos, recibos, assinar guias de recolhimento das obrigações sociais e outros documentos pertinentes à função;

Art. 19º - Fica alterado com a retirada do item:

- admitir, demitir funcionários, assinar carteira profissional, contratos, recibos, assinar guias de recolhimento das obrigações sociais e outros documentos pertinentes à função

Art. 20º - Fica alterado para:

"A abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Instituição, deverão ser realizadas pelo Presidente ou Tesoureiro."

Parnaíba, 30 de maio de 2016

Mário Oliveira Magalhães Neto
Presidente

Edlayne Mendes de Santana
Secretaria Executiva

Edmundo Claro de Santana
Tesoureiro

Bruna Oliveira Magalhães - OAB/PI n. 7190
Representante Jurídico

Registrado hoje no presente livro
de 1637 de ordem 1637
sob número de ordem 1637
Parnaíba, 27 de julho de 2016
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados

CARTÓRIO BEZERRA - 2º Ofício
Av. Presidente Vargas, 364 - Centro - Parnaíba-PI
O presente fotocópia está em todo conforme o original, que se foi apresentado e que confere e ao qual se reporto e dou fé.
Parnaíba, 27/07/2016
En testemunha
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escritora
Valido somente com o selo do Tribunal de Justiça.

CARTÓRIO BEZERRA - 2º Ofício
Av. Presidente Vargas, 364 - Centro - Parnaíba-PI
O presente fotocópia está em todo conforme o original, que se foi apresentado e que confere e ao qual se reporto e dou fé.
Parnaíba, 27/07/2016
En testemunha
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escritora
Valido somente com o selo do Tribunal de Justiça.

INEDITORIAS

ATA DE FUNDAÇÃO DO "INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA".

Aos 09 dias de julho do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Edmundo Claro de Santana, autônomo; Edlayne Mendes de Santana, graduada no Curso Superior Sequencial em Direito Penal; Maria de Fátima Mendes de Santana, autônoma; Mário Oliveira Magalhães Neto, biólogo; Werlanne Mendes de Santana, bióloga e Werlayne Mendes de Santana, bióloga; foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria do INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria Executiva; c) designação da sede do Instituto. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Mário Oliveira Magalhães Neto, que aceitando o encargo, convidou Edlayne Mendes de Santana, para secretariá-lo. Depois de apresentar o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo. Depois de aprovado o Estatuto Social do INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Mário Oliveira Magalhães Neto; Vice-Presidente: Werlanne Mendes de Santana; Secretária: Edlayne Mendes de Santana e Tesoureiro: Edmundo Claro de Santana. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede do Instituto será no seguinte endereço: Estrada PI 116, km 7,5 - Praia do Barro Preto, Complexo Turístico - SESC Praia no município de Luís Correia, Piauí. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, agradeceu pela participação de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edlayne Mendes de Santana, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida, em seguida, assinada pelos fundadores relacionados abaixo.

Parnaíba, 09 de julho de 2012.

Fundadores:

Nome completo	Assinatura	Nº CPF
Edlayne Mendes de Santana	<i>Edlayne Mendes de Santana</i>	936.982.243-72
Edmundo Claro de Santana	<i>Edmundo Claro de Santana</i>	078.824.243-15
Maria de Fátima Mendes de Santana	<i>Maria de Fátima Mendes de Santana</i>	182.639.763-91
Mário Oliveira Magalhães Neto	<i>Mário Oliveira Magalhães Neto</i>	812.809.043-72
Werlanne Mendes de Santana	<i>Werlanne Mendes de Santana</i>	864.474.593-04
Werlayne Mendes de Santana	<i>Werlayne Mendes de Santana</i>	828.548.313-49

CARTÓRIO BEZERRA
2º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA
TABELIÁ PÚBLICA
Avenida Presidente Vargas nº 164, Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA,
Tabeliá Pública do Judicial e Notas, Oficial do Cartório do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc...

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e dando busca no arquivo do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a meu cargo, neles, nos livros de Registros de Pessoas Jurídicas consta registrado o seguinte: **REGISTRO DO ESTATUTO DO INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA**, Livro A Nº 07, sob nº de ordem 1329. O Referido é verdade e Dou Fé. Eu, *Maria Cristina Mendes Bezerra Souza*, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

Parnaíba (PI), 20 de junho de 2016

Maria Cristina Mendes Bezerra Souza
MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA
TABELIÁ DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO BEZERRA
2º OFÍCIO - Parnaíba - PI
Tabela Pública do Judicial e Notas
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza
Escritura e Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Parnaíba - PI
Nº 019
Série 038404



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
Prefeito Municipal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Vice-Prefeito: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FONTENELE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: José Pedro Pinto Veras Junior (Secretário de Governo)
Marcelo de Sousa Barros (Coordenador de Documentos e Atos Governamentais)

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo	CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão	IELMIA SILVA FONTENELE Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	PAULO HENRIQUE RIBBENTROP CASTELO BRANCO Gestor do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia
AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES Secretário do Setor Primário e Abastecimento	JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO Secretária do Trabalho e da Defesa do Consumidor
DAVID DE SOUSA SOARES Secretário de Saúde	MIGUEL BEZERRA NETO Secretário Executivo do Procon Municipal
FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO Controlador Geral do Município	JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
JULIANA VERAS DE SOUSA Secretária da Fazenda	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP
ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA Procurador da Fazenda do Município	ROSANE MARIA SOARES SANTOS Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba
FÁBIO SILVA ARAÚJO Procurador Geral do Município	WELLINGTON RODRIGUES SOUSA Secretário de Esportes e Lazer
FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS Secretária de Infraestrutura	ERNESTO MENDES DE SOUSA CALDAS Ouvidor Geral do Município
HELENO DE SOUZA MAIA Secretário de Educação	MARIO SERGIO FERREIRA MAIA Gestor da Central de Licitações e Contratos
ANTÔNIO ALVES CARDOSO Secretário da Chefia de Gabinete	ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL Contador Geral do Município
PAULO CESAR VERAS JUNIOR Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil	ROSANY CORRÊA Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos
ANA CLÁUDIA PEREIRA GOMES Secretária da Regularização Fundiária e Habitação	

